





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|--|------------------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | | |
| SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | | Ofício n.614/2022/SMS |
| SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO | |
| | SOLICITO ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMIAADOS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. | |
| JUSTIFICATIVA: Atender a demanda do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e Unidades Básicas de Saúde, em relação a destinação correta do lixo contaminado hospitalar. Segue em anexo termo de referência e três orçamentos. | | |
| FONTE DE RECURSOS: Dotação – 8-4.490.0278 4-4.4.90.0238 | Valor em dotação | |
| Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 08 de setembro de 2022.  Sra. Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário |  Sr. Daniel Rongallo Secretário de Finanças | |

Recebido
08/09/2022
MABW



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela com locais e frequência abaixo:

1.2. Na referida prestação dos serviços não está incluso o tratamento dos resíduos.

2 - OBJETIVO

2.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas Unidades de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do município, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

3 - FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

| Local | Frequência da Coleta | Quantidade aproximada por coleta |
|--|--|----------------------------------|
| Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro); Unidade de Saúde Besenello (Besenello); Unidade de Saúde Trinta Réis (Rua Clara Theresa Tomasini Botamelli); Unidade de Saúde Claraíba (Claraíba); Unidade de Saúde Besenello (Rua dos Imigrantes); Unidade Sanitária Pitanga (Pitanga); Unidade Sanitária Aguti (Aguti) | Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31) | 100 Quilogramas |
| Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição | Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31) | 150 Quilograma |

4- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biópsias.

5- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante – Destino: incineração ou aterro sanitário.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde, consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

7. DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, referente a quantidade de lixo contaminado coletado de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela interessada, em até 10 (dez) dias, subsequente a efetiva prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, ao Setor competente.

8.2.1. O pagamento será efetuado em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

8.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

10.2. Coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município e HIC Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme especificado no Termo de Referência e edital:

a) Na quantidade média estimada de 500 kg/mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólidos/líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados, serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação vigente.

10.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

10.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

10.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

11- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

11.1.1.. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

11.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

11.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

12. ESTIMATIVAS:

12.1 – O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (apurado mediante pesquisa de preço);

| Item | Qt | Unid | Descrição | Quant. Estimada | Valor Média | Valor Total Mensal |
|--|----|--------|---------------------------|-----------------|-------------|--------------------|
| 1 | 12 | Mensal | Resíduo de grupo A | 350 kg | R\$ 4,06 kg | R\$ 1.421,00 |
| 2 | 12 | Mensal | Resíduo de grupo B | 100 kg | R\$ 4,63 kg | R\$ 463,00 |
| 3 | 12 | Mensal | Resíduo de grupo E | 50 kg | R\$ 4,06 kg | R\$ 203,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 25.044,00 | | | | | | |